



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

✉ sds@caucaia.ce.gov.br ⌚ Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h

📍 Rua Coronel Correia, nº 2214 – Centro - CEP: 61.600-060

**TERMO DE REFERÊNCIA****ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

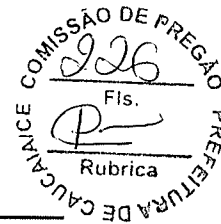
1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, conforme Programações nº 230370920240003, nº 230370920240004, nº 230370920240013, nº 230370920240014 e nº 230370920240016, oriundas de emendas parlamentares, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Todos os instrumentos musicais deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou fornecedor, assegurada a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ACORDEON Especificação: acordeon tipo sanfona, 80 baixos, cor: preta.	UNIDADE	2,00	6851,09	13702,18
2	AFOXÉ Especificação: afoxé profissional, corpo e cabo em ABS, cordões em metal, esferas em plástico.	UNIDADE	1,00	67,83	67,83
3	AGOGÔ Especificação: agogô, duplo, médio, cromado, material da estrutura: liga de aço	UNIDADE	1,00	199,21	199,21
4	ATABAQUE Especificação: atabaque em madeira pinus, com suporte, boca aproximada 21cm, afinação tarraxa, dimensões aproximadas: altura 60 cm, com suporte 70 cm.	UNIDADE	1,00	851,33	851,33
5	CAIXA DE FANFARRA. Especificação: caixa para fanfarras.	UNIDADE	1,00	841,67	841,67
6	CAJON. Especificação: cajón acústico, material do tampo: sumaúma de 4mm, material do corpo: mdf, com esteira de 12 fios.	UNIDADE	1,00	807,32	807,32
7	CAVAQUINHO Especificação: cavaquinho em madeira de tília, acústico, acompanha: capa, palhetas e afinador.	UNIDADE	1,00	563,30	563,30
8	CLARINETE Especificação: clarinete 17 chaves, afinação em Si Bemol, material das chaves: cuproníquel. Kit contendo: boquilha completa, Kit de manutenção, luvas de algodão, estojo de transporte.	UNIDADE	4,00	1408,00	5632,00
9	CONTRABAIXO Especificação: contrabaixo eletrônico, tipo de equalização do captadores: passivo, quantidade de captadores: 2, quantidade de trastes: 21, orientação da mão: destro, acabamento do corpo: envernizado, quantidade de cordas: 4, incluso cabo P10.	UNIDADE	2,00	4492,89	8985,78
10	FLAUTA. Especificação: flauta doce, tipo germânica, material em resina	UNIDADE	50,00	78,84	3942,00





	plástica ABS, com estojo.				
11	PANDEIRO Especificação: pandeiro profissional, 10 polegadas, cor preto, pele leitosa, acompanha chave para afinação.	UNIDADE	5,00	155,67	778,35
12	PRATO FANFARRA Especificação: par de pratos para fanfarra, em aço, tamanho: 14, com correia de couro.	UNIDADE	1,00	400,69	400,69
13	RECO-RECO. Especificação: reco-reco com corpo em alumínio, 03 molas em aço, acompanha 01 baqueta.	UNIDADE	1,00	170,17	170,17
14	REPIQUE Especificação: repique em aço de liga, pele leitosa, tamanho aproximado: 30X10	UNIDADE	1,00	346,67	346,67
15	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL Especificação: suporte para partitura musical, em aço, dobrável, antiderrapante, com altura ajustável aproximadamente 75 cm a 130 cm, incluso estojo, cor preto.	UNIDADE	15,00	87,97	1319,55
16	SURDO Especificação: surdo para fanfarra, 30 CM X 14 Polegadas, Corpo em Aumisteel, aro em chapa preto, pele leitosa, 6 afinações	UNIDADE	2,00	478,17	956,34
17	TAMBOR ALFAIA Especificação: tambor alfaia 20 bombo do maracatú, com 50 cm de diâmetro, peso 3kg, dimensões aproximadas: 52 x 52 x 22 cm, material do corpo: madeira, material da pele: couro, afinação por cordas	UNIDADE	2,00	669,85	1339,70
18	TAMBORIM Especificação: tamborim, aro em aço inox, capacete em abs, pele leitosa, 06 polegadas, acompanhando baqueta e chave de ajuste	UNIDADE	1,00	107,67	107,67
19	TANTÃ Especificação: tantã em madeira, pele em napa, ferragem cromada, 06 afinadores, acompanha chave de afinação, tamanho aproximado: 70cm de altura e 14polegadas de diâmetro	UNIDADE	1,00	540,01	540,01
20	TAROL Especificação: TAROL, corpo e aro em alumínio, pele leitosa.	UNIDADE	1,00	336,72	336,72
21	TECLADO MUSICAL Especificações: TECLADO MUSICAL, digital com 61 teclas estilo órgão. Polifonia mínima de 32 notas. No mínimo 130 vozes/sons de alta qualidade e 150 estilos de acompanhamento predefinidos. Efeitos integrados: Reverb e Chorus mínimo. Funções: Metrônomo, Transposição e Afinação ajustável. Conectividade: Saída para fones de ouvido/saída de áudio e entrada para fonte de alimentação. Alto-falantes integrados com potência mínima de 2,5W 2,5W. Alimentação: Fonte bivolt automática inclusa e compartimento para pilhas. Acessórios inclusos: Porta-partituras e manual em português.	UNIDADE	11,00	3114,70	34261,70
22	TRIÂNGULO Especificação: triângulo médio, em alumínio	UNIDADE	2,00	96,44	192,88
23	VIOLÃO ELETRACÚSTICO Especificações: Tampo: Linden, Lateral e Fundo: Linden, Braço: Basswood com tensor bi-direcional, Escala: Maple escurecido, Comprimento da escala: 650 mm 25,6", Cavalete: Maple escurecido, Tarraxas: Pino grosso niqueladas, 33, Pestana: ABS na cor marfim, Largura da pestana: 48 mm 1,9", Rastilho: ABS na cor marfim, Largura do rastilho: 80 mm 3,15", Acabamento: Verniz brilhante, Cordas: Náilon extra-pesada, Headstock: Letra "S" holográfica, placa adicional em linden	UNIDADE	18,00	1117,70	20118,60





24	VIOLINO Especificações: Acabamento: Verniz Brilhante, Braço: Spruce maciço, Cravelhas: White Wood, Escala: Hardwood, Estandarte: White Wood, Faixa e Fundo: Maple maciço, Queixeira: White Wood, Tampo: Spruce, Voluta: Linden, Informação adicional - Tamanho: 1/2 Cor do Espelho: Preto Cavalete: White Wood Polida Cor do Cavalete: Natural Cor do Fundo e das Laterais: Natural 4 Microafinadores em Liga de Alumínio Cor do Estandarte: Preto.	UNIDADE	14,00	727,27	10181,78
25	VIOLONCELO 4/4 Especificações: Tampo em Spruce Abeto laminado ou maciço. Laterais e fundo em Linden ou Maple. Braço em Maple ou madeira equivalente. Cravelhas e espelho em madeira resistente Maple escurecido, Hardwood ou equivalente. Estandarte com no mínimo 4 microafinadores metálicos integrados. Acabamento: Verniz sintético ou brilhante. Kit de acessórios obrigatórios: 01 Arco de crina animal ou sintética de alta qualidade, 01 Breu e 01 Capa bag acolchoada para transporte e proteção.	UNIDADE	25,00	4675,92	116898,00
26	ZABUMBA Especificação: zabumba, 08 afinações, em madeira, acabamento em verniz, aro em chapa preto, pele leitosa.	UNIDADE	2,00	520,73	1041,46

O valor global estimado é de R\$ 224.582,91 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

1.2.1. Os valores médios unitários constantes na tabela acima já contemplam todos os acessórios indispensáveis ao uso imediato descritos nas especificações (ex: bags, arcos, breus, fontes, cabos, baquetas e suportes), não cabendo qualquer cobrança adicional por parte da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública do Município de Caucaia/CE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, visando atender às demandas institucionais e às ações socioculturais e educativas desenvolvidas no âmbito da referida Secretaria.

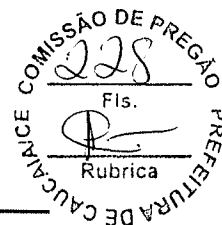
2.2. A presente contratação objetiva prover os meios adequados para a execução das atividades vinculadas às Programações de Emendas Parlamentares nº 230370920240003, 230370920240004, 230370920240013, 230370920240014 e 230370920240016, contribuindo para o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a ampliação do acesso à música como ferramenta de inclusão social.

2.3. A ausência ou insuficiência de instrumentos musicais compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos projetos sociais, prejudicando o cronograma de oficinas para crianças, adolescentes e jovens, além de limitar o desenvolvimento artístico e comunitário promovido pela Secretaria.

2.4. A justificativa técnica e econômica, bem como a análise das alternativas de mercado e a estimativa de custos, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo em estrita observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A demanda está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Caucaia/CE para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





2.6. Os instrumentos musicais objeto desta contrata o possuem natureza de bens comuns, cujos padr es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especifica es usuais de mercado, nos termos do art. 6 , inciso XIII, da Lei n  14.133/2021, o que justifica a ado o da modalidade Preg o.

3. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

3.1. A solu o consiste na aquisi o definitiva, por meio de compra  nica e integral, de instrumentos musicais novos, de padr o profissional/pedag gico, acompanhados de seus acess rios essenciais, com garantia t cnica e suporte especializado.

3.2. A descri o detalhada da an lise de mercado e das alternativas de contrata o encontra-se no Estudo T cnico Preliminar (ETP), ap ndice deste Termo de Refer ncia, o qual concluiu que a aquisi o via licita o pr pria, com fornecimento imediato,   a estrat gia que melhor atende   urg ncia das programa es vinculadas  s emendas parlamentares e garante a padroniza o necess ria aos projetos sociais.

3.3. A contrata o ser  viabilizada mediante a celebra o de contrato ou instrumento equivalente, com foco na efici ncia e na celeridade da execu o, o que permite:

a) Unidade de Entrega: O recebimento do conjunto completo de instrumentos de forma a viabilizar o in cio imediato das oficinas e bandas musicais;

b) Patrimonializa o: A incorpora o imediata de todos os bens ao patrim nio do Munic pio, assegurando a aplica o integral dos recursos oriundos das emendas parlamentares dentro do exerc cio financeiro previsto;

c) Garantia Integrada: O in cio simult neo do per odo de garantia para todo o lote de instrumentos, facilitando a gest o da manuten o preventiva e corretiva por parte da Secretaria.

3.4. A solu o contempla n o apenas a entrega do bem, mas o ciclo de vida inicial do objeto, incluindo a garantia m nima de 12 (doze) meses e a assist ncia especializada para assegurar a durabilidade dos equipamentos submetidos ao uso nas unidades sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU N O DA SOLU O

4.1. Nos termos do art. 40, inciso V, al nea "b", da Lei n  14.133/2021, a Administra o opta pelo n o parcelamento do objeto, devendo a contrata o ocorrer de forma integral (Lote  nico), conforme raz es fundamentadas no Estudo T cnico Preliminar (ETP):

I - Avalia o da Divisibilidade: A contrata o envolve instrumentos que comp em conjuntos harm nicos. O fracionamento comprometeria a padroniza o de timbres e a simetria t cnica necess ria para a forma o das bandas e grupos musicais;

II - Viabilidade T cnica e Econ mica: A divis o em lotes isolados elevaria custos log sticos e administrativos de fiscaliza o, al m de arriscar a entrega parcial de conjuntos que s o interdependentes para o in cio das atividades pedag gicas;

III - Economia de Escala: A concentra o da demanda em lote  nico permite melhores condi es de negocia o e pre os globais mais vantajosos;





IV – Competitividade: O mercado especializado possui plena capacidade de fornecer o mix completo de instrumentos solicitado, garantindo a ampla disputa.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Como condição de aceitabilidade da proposta, será exigida a apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido.

5.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, admitindo-se prorrogação por igual período a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada.

5.3. A exigência restringe-se aos seguintes itens críticos:

- **Item 01:** Acordeon (01 unidade);
- **Item 09:** Contrabaixo Eletrônico (01 unidade);
- **Item 25:** Violoncelo 4/4 (01 unidade).

5.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Coronel Correia, nº 2214, Centro, Caucaia/CE, no horário de 08h00 às 14h00.

5.5. Da Avaliação Técnica: A análise será realizada por equipe técnica designada, que emitirá parecer fundamentado sob critérios objetivos de:

- a) Conformidade com as especificações descritas;
- b) Qualidade dos materiais e acabamento;
- c) Estabilidade de afinação e funcionalidade acústica.

5.6. A reprovação de qualquer uma das amostras acarretará a desclassificação total da proposta para o lote único, procedendo-se à convocação do licitante subsequente.

5.7. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a emissão de parecer de análise das amostras, opinando conclusivamente sobre o objeto ofertado;

5.8. Somente serão aprovadas as amostras que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência ou ainda, que apresentem qualidades superiores às exigidas.

5.9. Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estipulado, hipótese em que será convocado o licitante classificado em 2º lugar, observada a mesma regra de prazo, e assim sucessivamente.

5.10. Em caso de reprovação da amostra, o fornecedor será desclassificado e será convocado o licitante subsequente, que deverá apresentar as amostras no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos mesmos termos estabelecidos.

5.11. Todos os custos referentes à apresentação, transporte, entrega e eventual substituição das amostras correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas decorrentes.

5.12. A sessão permanecerá suspensa até a conclusão da análise de todas as amostras pela equipe técnica designada, devendo os interessados acompanhar os despachos. O certame prosseguirá somente após a emissão de relatório conclusivo sobre a aceitação ou rejeição das amostras.

5.13. As amostras apresentadas pelos licitantes serão mantidas sob a guarda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exclusivamente para fins de análise e julgamento, até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e a emissão do parecer técnico.

5.14. A devolução das amostras ocorrerá após a homologação, ficando disponíveis para retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis. A retirada deverá ser realizada no endereço indicado no item 5.4, mediante assinatura de recibo.

5.15. Findo o prazo acima, a Administração não se responsabilizará pela guarda, podendo dar destinação adequada aos itens.





6. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento de Menor Preço Global por Lote, em sessão pública e sistema eletrônico.
- 6.2. O regime de execução será o de fornecimento imediato e integral, devendo a entrega de todos os itens ocorrer conforme o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, de modo a garantir o pronto atendimento das demandas da Secretaria Municipal.
- 6.3. O fornecimento deverá ocorrer em estrita observância aos prazos e especificações técnicas, sendo a entrega de responsabilidade integral do fornecedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 7.1. As licitantes deverão apresentar proposta de preços em valores monetários (R\$), preenchendo no sistema os campos de valor unitário, valor global do lote e marca do produto.
- 7.2. Conforme facultado pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação (R\$ 2.245,82), como condição de participação, visando assegurar a seriedade da oferta.
- 7.3. O valor global máximo aceitável para o lote é de R\$ 224.582,91 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), sendo desclassificadas propostas que apresentem valores unitários ou globais superiores ao estimado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global por Lote (Art. 33, I, Lei 14.133/21).
- 8.2. O modo de disputa será o Aberto (Art. 56, I, Lei 14.133/21), com envio de lances sucessivos.
- 8.3. Da Avaliação de Amostras: Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens 01 (Acordeon), 09 (Contrabaixo) e 25 (Violoncelo), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme detalhado na Cláusula 5 deste Termo de Referência.
- 8.4. A desclassificação por reprovação de amostra ou por preço inexequível seguirá os ritos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.6. fraudar a licitação;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





- 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita o;
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei n  14.133, de 2021, a Administra o poder , ap s regular processo administrativo e garantida a pr via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicat rios as seguintes san es, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal:
- I - advert ncia;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplica o das san es ser o considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administra o P blica;
- V - a implanta o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta es dos  rg os de controle.
- 9.4. A multa ser  recolhida no prazo m ximo de 30 (trinta) dias  teis, a contar da comunica o oficial, observada a seguinte grada o:
- 9.4.1. para as infra es previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa ser  de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;
- 9.4.2. para as infra es previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.9, a multa ser  de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As san es de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade poder o ser aplicadas, cumulativamente ou n o,   penalidade de multa.
- 9.6. Na aplica o da san o de multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o.
- 9.7. A san o de impedimento de licitar e contratar ser  aplicada ao respons vel em decorr ncia das infra es administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar e contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo a que pertencer o  rg o ou entidade, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.
- 9.8. Poder  ser aplicada ao respons vel a san o de declara o de inidoneidade em decorr ncia da pr tica das infra es previstas nos itens 9.1.5 a 9.1.9, bem como das infra es previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave que a san o de impedimento, cuja dura o observar  o prazo previsto no art. 156,  5 , da Lei n  14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, descrita no item 9.1.4, caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita o, nos termos do art. 45,  4  da Instru o Normativa SEGES/ME n  73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.10. A apura o de responsabilidade relacionadas  s san es de impedimento e de declara o de inidoneidade demandar  a instaura o de processo de responsabiliza o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os bens deverão ser entregues em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, de forma integral por cada Ordem de Fornecimento (OF), no Almoxarifado Central da SDS, situado na Rua Vicente Sales, nº 840, Bairro Cigana, Caucaia/CE, ou em outro local indicado na OF dentro do município.

10.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

10.3. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à Gestão do Contrato, para garantir a presença dos fiscais e técnicos responsáveis pelo recebimento.

10.4. Do Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

- I – Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes, integridade das embalagens e documentação fiscal.
- II – Definitivo: Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica de cada instrumento (afinação, integridade estrutural, timbragem e acessórios).

◦ *Nota: O recebimento definitivo de itens complexos (Violoncelos, Acordeons e Teclados) poderá ser acompanhado por parecer de técnico especializado designado pela Secretaria.*

10.5. A Administração rejeitará qualquer instrumento que apresente avarias, sinais de uso, defeitos de fabricação ou divergência com a especificação técnica.

- 10.5.1. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para substituir o item rejeitado, sem qualquer custo adicional para o Município.

11. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





11.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

11.2.1 A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

11.2.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11.2.3 Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.3.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- 11.3.4. Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.5. Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.6. Prova de situação regular perante o FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- 11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 11.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;
- 11.3.9. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.2. Serão aceitos, conforme o tipo societário:

a) **sociedades empresariais em geral**: registrados na Junta Comercial, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário;

b) **sociedades anônimas**: registrados na Junta Comercial, publicados em imprensa oficial ou jornal de grande circulação;

c) **sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) **empresas constituídas no exercício social vigente**: balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) balanço intermediário, quando exigido por lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 11.3.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 10.3.1., no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

11.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

11.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);





OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

11.4.5.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.4.5.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

11.4.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.5.4. **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

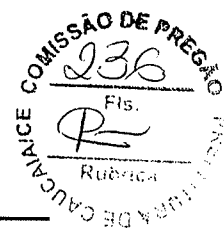
-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.





>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

11.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21).

11.4.6. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

O atestado deverá conter:

- a) razão social, CNPJ e endereço da entidade contratante;
- b) descrição detalhada dos bens fornecidos;
- c) período de execução do fornecimento;
- d) local e data da emissão;
- e) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

§1º Serão aceitos atestados que comprovem fornecimento integral ou parcial, desde que compatíveis com o objeto desta licitação.

§2º Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou filial da licitante.

§3º A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto às entidades emitentes para confirmar a autenticidade das informações apresentadas.

11.5.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, inclusive, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes.

11.5.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens fornecidos, de modo a comprovar a compatibilidade com o objeto desta licitação.

11.5.4. Facultativamente, o atestado poderá ser acompanhado de nota fiscal e/ou contrato vinculado, para reforçar a comprovação da execução.

11.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento,





dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) DECLARAÇÃO, para os devidos fins, conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

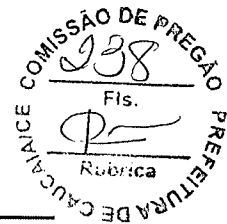
13.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

[Handwritten signature]

13.6. Fiscalização Técnica





13.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.7. Fiscalização Administrativa

13.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.8. Gestor do Contrato

13.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos bens objeto da contratação, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor, exigida como condição para o pagamento, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) à entrega dos bens conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) ao recebimento definitivo pela Administração, após conferência da conformidade;
- c) à inexistência de impedimento ou restrição no SICAF ou em cadastros de inidoneidade, bem como à manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

14.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirão, sobre o valor devido, correção monetária e encargos financeiros aplicáveis à espécie, conforme legislação vigente.

14.6. Na hipótese de erro na emissão da nota fiscal/fatura ou de divergências nos documentos apresentados, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação correta.

15. SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS

15.1. A Administração dará preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como:

I - descarte adequado de resíduos e embalagens, com comprovação mediante declaração simples do fornecedor;

II - utilização de insumos de menor impacto ambiental;

III - otimização logística visando à redução de emissões;

IV - uso racional de recursos naturais;

V - adoção de certificações ambientais, quando disponíveis.

[Handwritten signature]





16. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

16.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 224.582,91 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

16.2. O Termo de Referência adota como referência as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual subsidiou a definição do valor estimado da contratação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante.

17.2 A regra correta é a da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação da dotação orçamentária já no Termo de Referência, pois a contratação é imediata e vinculada a recursos de emendas parlamentares.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.22 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0022.1.009.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE	1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

18. CONCLUSÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando subsidiar o processo licitatório para a aquisição de instrumentos musicais, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, vinculadas às Programações nº 230370920240003, nº 230370920240004, nº 230370920240013, nº 230370920240014 e nº 230370920240016, oriundas de emendas parlamentares.

18.2. As condições aqui estabelecidas foram definidas a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), das estimativas de preços realizadas e das diretrizes legais que regem a contratação pública, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

Caucaia/CE, 23 de abril de 2026.

Francisco Simplicio Bezerra Guerra

Agente Demandante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

